

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras nº 024/2021 , nos termos do Padrão nº 09/2002.**

**Processo nº 00220-00000503/2021-51**

**SIGGO nº 44778**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.827/001-85, com sede em SCS Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º e 7º andares - Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF, doravante denominada CONTRATANTE, representada por GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 708.509.411-72 e Carteira de Identidade nº 1900443 - SSP/DF, na qualidade de Secretária de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e **PENTAG ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 02.581.588/0001-40, com sede em SCIA quadra 14 Conjunto 06, Lote 06, CEP nº 71.250-130, doravante denominada CONTRATADA, representada por RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, portador da Carteira de Identidade nº 1.378.218/SSP-DF e do CPF nº 620.854.841-15, na qualidade de Sócio Administrador.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração aditivar o referido Contrato, no que diz respeito à vigência contratual, por mais 30 (trinta dias), passando o mesmo a ter vigência total de 120 (cento e vinte) dias, bem como a aditivar o valor originalmente contratado, no percentual de 11,22% (onze vírgula vinte e dois por cento), que perfaz o montante de **R\$ 31.385,66 (trinta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)** nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa SEI id [76656495](#) e Autorização id [76775635](#), passando o Contrato a ter o valor total de **R\$ 311.160,62 (trezentos e onze mil cento e sessenta reais e sessenta e dois centavos)**, a fim de garantir a continuidade dos trabalhos.

2.2. Considerando o acréscimo no valor contratual aplicado, a garantia contratual deverá ser renovada e reforçada pela contratada, nos termos previstos no Contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. Considerando o aditamento do percentual de 11,22% (onze vírgula vinte e dois) por cento no valor original pactuado, o contrato passa a ser no valor de **R\$ 311.160,62 (trezentos e onze mil cento e sessenta reais e sessenta e dois centavos)**.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Contrato, compreendendo o período de 29/09/2021 a 26/01/2022.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – **Unidade Orçamentária:** 340101

II – **Programa de Trabalho:** 27.812.6206.3596.0012 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, DESPORTIVAS E DE LAZER;

III – **Natureza da Despesa:** 449051;

IV – **Fonte de Recursos:** 100 – Ordinário Não Vinculado;

5.2. O empenho inicial é de R\$ 31.385,66 (trinta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00622, emitida em 27/12/2021 sob o evento nº 400091, na modalidade global.

**6. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**7. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

8.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração Pública, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Brasília, 27 de dezembro de 2021

Pelo Distrito Federal:

**GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Esporte e Lazer

Pela Contratada:

**RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES**

## Sócio Proprietário

Testemunhas:

1. Victória Vaz da Costa Xavier
2. Ana Flávia Cardoso Almeida



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, Usuário Externo**, em 27/12/2021, às 20:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA - Matr.0277251-5, Secretário(a) de Estado de Esporte e Lazer**, em 27/12/2021, às 21:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICTÓRIA VAZ DA COSTA XAVIER - Matr.0279434-9, Diretor(a) de Contratos**, em 28/12/2021, às 09:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA FLÁVIA CARDOSO - Matr.0280048-9, Gerente de Contratos e Ajustes Congêneres**, em 28/12/2021, às 09:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **76928896** código CRC= **EC01B524**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º e 7º andares - Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF

4042-1828

00220-00000503/2021-51

Doc. SEI/GDF 76928896

Criado por [janaina.silva](#), versão 5 por [victoria.xavier](#) em 27/12/2021 18:52:43.